



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURÍ

LEI Nº. 130, de 20 / 6 / 62.

Autoriza despesa e abre crédito especial de Cr\$21.000,00.

O Povo do Município de Minduri, por seus representantes decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo, autorizado a despende no corrente exercício, a importância de Cr\$21.000,00 (vinte e um mil cruzeiros), para pagamento de placas para números de casas desta cidade.

Art. 2º- Para atender à despesa de que trata o artigo anterior, fica aberto o crédito especial de Cr\$21.000,00 (vinte e um mil cruzeiros).

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor, na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Minduri, 25 de junho de 1.962.

João Espirito de Silva

Prefeito Municipal

José de Andrade

Secretário - Contador